



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 99173-0987 / CEP: 89300-270  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [saude.mfa@gmail.com](mailto:saude.mfa@gmail.com)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço de atenção a pessoas com problemas decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas, segundo modelo psicossocial, mediante leitos para tratamento em **Comunidades Terapêuticas**, com caráter de tratamento para reabilitação em saúde mental nas áreas de tratamento, recuperação e acompanhamento aos dependentes químicos e suas famílias, bem como educacional científico na área de dependência química, com sede no Município e/ou região destinado aos usuários das Unidades de Saúde do Município.

### **2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO**

Item	Descrição / Especificação	Vagas	Unidade medida	Valor Unt R\$	Valor total Mensal
01	ADULTO MASCULINO, com faixa etária de 18 anos acima.	15	uni	R\$1.796,66	R\$26.949,90
02	ADULTO FEMININO, com faixa etária de 18 anos acima.	05	uni	R\$1.796,66	R\$8.983,30
03	ADOLESCENTE MASCULINO, com faixa etária de 12 a 18 anos.	05	uni	R\$1.793,33	R\$8.966,65
04	ADOLESCENTE FEMININO, com faixa etária de 12 a 18 anos.	05	uni	R\$1.793,33	R\$8.966,65
					<b>R\$53.866,50</b>

2.1. O valor total mensal estimado é de **R\$53.866,50** totalizando **R\$646.398,00** anuais. Ressalta-se que, por se tratar de credenciamento, os valores são meramente estimativos.

2.2 A contratada deve prestar serviços de acolhimento em regime residencial, transitório e de caráter voluntário, na modalidade de COMUNIDADE TERAPÊUTICA às pessoas e familiares com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de álcool, tabaco e outras drogas. Sendo de caráter assistencial e de saúde mental nas áreas de prevenção, acolhimento, recuperação e acompanhamento aos dependentes químicos e suas famílias através do modelo psicossocial de Comunidade Terapêutica, bem como, o educacional científico na área de Comunidade Terapêutica e dependência química. Manter grupos e atendimentos familiares mensalmente. Oferecer 4 refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar). E oferecer alojamentos com camas individuais equipados com banheiros e chuveiros. Manter equipe mínima para o desenvolvimento de



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 99173-0987 / CEP: 89300-270  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [saude.mfa@gmail.com](mailto:saude.mfa@gmail.com)

boas práticas como: Responsável técnico de nível superior na área da saúde ou assistência social, Psicólogo, Assistente social, enfermeiro, monitores de dependentes químicos além de um setor administrativo com os alvarás e negativas (CND's).

2.3. O serviço objeto deste credenciamento é classificado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes para a manutenção da oferta assistencial no âmbito da rede municipal de saúde.

2.4. Os quantitativos previstos são apenas estimativo, poderão sofrer acréscimos ou supressões, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente formalizados por meio de termo aditivo, nos limites legais.

2.5. O credenciamento dar-se-á de forma paralela e não excludente, permitindo a seleção de interessados que cumpram os requisitos do edital, sob parâmetros padronizados e igualitários.

2.6. A Secretaria instituirá lista de classificação dos credenciados habilitados, a qual será atualizada continuamente, com a inclusão de novos interessados à medida que forem sendo credenciados, observada a ordem de habilitação.

2.7. A distribuição dos atendimentos ocorrerá por meio de sistema de rodízio cíclico, de forma que cada novo paciente será encaminhado sequencialmente ao próximo credenciado da lista, reiniciando-se o ciclo após o último, garantindo a distribuição equitativa e proporcional da demanda entre todos os credenciados, em observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

2.8. Na hipótese de ingresso de novos credenciados, estes serão inseridos ao final da lista, passando a participar do rodízio a partir de sua inclusão.

2.9. O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente prestados por cada credenciado.

2.10. Cada credenciado firmará contrato com vigência de 12 (doze) meses e, durante esse período, permanecerá apto a receber novos pacientes, enquanto mantidas as condições de habilitação.

2.11. Em caso de impossibilidade de atendimento, recusa injustificada ou indisponibilidade do credenciado convocado, o paciente será encaminhado ao próximo da ordem, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis, quando for o caso.

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Justifica-se a solicitação para contratação dos serviços acima mencionados com base nas seguintes linhas;

- O consumo excessivo de álcool e de outras drogas tornou-se importante fator de risco para determinadas morbimortalidades, refletindo em incapacidade para atividades e em menor tempo de vida para os seus usuários. O uso abusivo dessas substâncias acarreta implicações legais e danos de ordem física, mental e social, tais como a exposição à violências, acidentes, relações sexuais sem a devida proteção, propagação de doenças infecciosas, isolamento social e ruptura familiar.

- Com essa premissa, o Ministério da Saúde (MS) salienta a necessidade de estruturação e de fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária associada à rede de serviços de saúde e social, enfocando a reabilitação e a reinserção social dos usuários de álcool e de outras drogas. Considera que a oferta de cuidados a pessoas com problemas decorrentes do uso



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 99173-0987 / CEP: 89300-270  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [saude.mfa@gmail.com](mailto:saude.mfa@gmail.com)

dessas substâncias deve ser embasada em dispositivos extra e intrahospitais de atenção psicossocial especializada, devidamente articulada à rede assistencial em saúde mental e ao restante da rede de saúde da Atenção Primária por meio da Saúde da Família (SF), fundamentada no discurso que busca romper com o modelo biomédico e fragmentado em especialidades, considerando a como o primeiro acesso dos usuários ao Sistema Único de Saúde (SUS).

- Nessa perspectiva, surge à importância da estruturação da atenção aos pacientes em uso de substâncias psicoativas lícitas ou ilícitas, porém, para que o município venha a compor uma estrutura própria não vislumbramos a viabilidade, devido tamanha complexidade, pois, demandaria de construção/locação de imóvel e o provimento de cargos públicos para atuarem no local, não haveria a possibilidade de redução de custos, ainda que diminuísse a demanda, ou pior, mesmo que a demanda não existisse, o custo permaneceria. Essa Secretaria tem buscado constantemente o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, físicos e de pessoal existentes no Município, utilizando-se de ferramentas legais e hábeis ao melhoramento da gestão da saúde.

- Destaca-se a total inviabilidade de execução direta do serviço pelo autocusto em detrimento da demanda variável, o tempo de permanência e necessidade de equipe multidisciplinar 24h para atender aos pacientes. Os gastos com hotelaria e alimentação também devem ser computados. Devemos levar em consideração que não há o repasse financeiro ao município via Estado ou Governo Federal para que venhamos assumir como serviço próprio municipal.

Outra situação a ser mencionada está na complexidade dos casos no processo de reabilitação, pois, a adesão ao tratamento torna-se imprescindível para o gerenciamento desse transtorno, pois da adesão dependem o sucesso da terapêutica proposta, a minimização dos sinais e sintomas, a remissão do transtorno, a redução de possíveis doenças e agravos, a motivação para a reabilitação, prevenção de lapsos, recaídas e a reinserção social. Ficando evidente a adesão como ponto importante no processo de tratamento, observamos que tal nuance está diretamente ligada ao tempo de abrigamento para o tratamento dos pacientes e correlacionadas ao custo do serviço inviabilizando a manutenção própria do município.

#### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mafra/SC.

#### **5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **5.1. Para Pessoa Jurídica:**

5.1.1. Contrato Social ou ato constitutivo registrado;

5.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil ("Breve Relato").

##### **5.2 Documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 99173-0987 / CEP: 89300-270  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [saude.mfa@gmail.com](mailto:saude.mfa@gmail.com)

5.2.1. Certidão de Regularidade do FGTS;

Certidão negativa de débitos trabalhista;

5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.3. Certidão negativa de débitos Federal,

5.2.4. Certidão negativa de débitos Estadual;

5.2.5. Certidão negativa de débitos Municipal.

### **5.3 Qualificação Técnica**

5.3.1 Cartão CNPJ com o CNAE compatível com a atividade laboral a ser executada;

5.3.2 Declaração da empresa de que possui profissionais qualificados e espaço físico adequado para a realização dos serviços previstos neste edital;

5.3.3 Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da empresa ou órgão competente;

5.3.4 Alvará de Funcionamento emitido pelo Município sede da empresa;

5.3.5 Apresentar plano terapêutico da comunidade com equipe técnica vigente, relação do corpo clínico com seus respectivos números do Conselho de Classe; .

5.3.6 Comprovante de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES

### **5.4 Documentos Complementares:**

5.4.1 O proponente deverá apresentar proposta informando os itens a serem credenciados, bem como a quantidade estimada de vagas mensais a serem acolhidos.

5.4.2 O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital (conforme modelo anexo ao edital);

5.4.3 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

## **6. DA FORMA, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

### **Disposições Gerais:**

6.1. Fica designada a Comissão de Contratação, através da Portaria indicada nos autos do processo, para realizar todos os atos necessários à análise e julgamento dos documentos de habilitação dos credenciados.

6.2. Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as exigências deste instrumento.

6.3. O Processo Administrativo de Credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital.

6.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

6.5. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 99173-0987 / CEP: 89300-270  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [saude.mfa@gmail.com](mailto:saude.mfa@gmail.com)

### **Dos Prazos e Critérios para Seleção dos Interessados:**

6.6. A contratação para prestação dos serviços será realizada obedecendo à ordem cronológica do credenciamento e habilitação, condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

6.7. Os interessados que solicitarem o credenciamento terão as suas documentações analisadas em até 10 (dez) dias úteis após o término deste período, sendo então convocados para firmar o Termo de Credenciamento.

## **7. DO PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados através de protocolo eletrônico para credenciamento disponível no sítio eletrônico do município, através do link: <https://mafra.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

7.2. As instruções de como realizar a abertura e acompanhamento do protocolo encontram-se disponíveis no link: <https://mafra.sc.gov.br/uploads/sites/372/2024/06/IN-LIC-2024-004-Protocolo-de-credenciamento.pdf>

7.3. Todas as informações e atualizações relativas à habilitação e convocação do interessado serão informadas no protocolo gerado, bem como no sítio eletrônico oficial do município.

7.4. O interessado que deixar de apresentar ou apresentar em desacordo quaisquer dos documentos exigidos no edital não será credenciado, salvo se recorrer da decisão da Comissão de Contratação que o declarar inabilitado, no prazo de até 5 dias úteis, conforme cronograma do credenciamento, a fim de sanar os problemas apontados.

7.5. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.7. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.8. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

## **8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. O presente credenciamento seguirá o cronograma abaixo descrito, podendo ser alterado por necessidade da administração, conforme número de interessados e legislação vigente.

8.2. O cronograma abaixo descrito inicia-se a partir da publicação do edital de credenciamento.



EVENTO	PRAZO
Protocolo do pedido de credenciamento pelo interessado	A qualquer tempo durante a vigência do edital
Análise da documentação pela Comissão de Contratação	até 10 dias úteis após o protocolo
Divulgação do resultado (deferimento ou indeferimento)	até 2 dias úteis após a conclusão da análise
Prazo para interposição de recurso pelo interessado	5 dias úteis após a divulgação do resultado
Análise do recurso e decisão final	até 10 dias úteis
Inclusão do credenciado na lista de habilitados	após decisão final

8.3. A administração poderá prorrogar, uma única vez e por igual período, os prazos previstos neste cronograma relativos aos seus próprios atos, conforme sua necessidade.

## **9. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1. Convocação e Formalização**

9.1.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada formalmente por servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde para firmar o respectivo contrato de prestação de serviços, conforme a necessidade da Secretaria.

9.1.4. A prestação dos serviços somente poderá ocorrer após a assinatura do contrato por todas as partes.

9.1.5. A Credenciada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 01 (um) dia corrido, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho.

### **9.2. Diretrizes Gerais para Prestação dos Serviços**

9.2.1. A prestação dos serviços deverá obedecer às seguintes diretrizes e exigências:

- a) cumprimento integral das especificações, prazos, horários e locais definidos no contrato;
- b) responsabilidade exclusiva da Credenciada pelas despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos sociais, trabalhistas, penitenciários, tributários e fiscais;
- c) observância das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- d) comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde de qualquer situação que possa comprometer a adequada prestação dos serviços;
- e) substituição imediata de profissionais que não atendam às exigências técnicas ou operacionais;
- f) responsabilidade pelo fiel cumprimento das atividades, incluindo o correto uso do Sistema de Informação indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) garantia de conduta ética, técnica e profissional, assegurando a qualidade e a humanização do



atendimento;

h) manutenção de todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.

### **9.3. Disposições Contratuais Complementares**

9.3.1. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá resultar em advertência, suspensão ou descredenciamento.

9.3.2. O prestador deverá emitir nota fiscal mensal pelos serviços prestados.

9.3.3. O pagamento será realizado apenas pelo serviço efetivamente prestado, mediante controle e atesto da unidade de saúde.

9.3.4. O descumprimento implicará desconto proporcional ou rescisão contratual.

9.3.5. A Administração poderá suspender ou paralisar a execução dos serviços a qualquer tempo, pagando apenas pelos serviços efetivamente executados e atestados.

9.3.6. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.7. A renovação do credenciamento ficará condicionada à avaliação técnica da fiscalização do contrato.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

10.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 99173-0987 / CEP: 89300-270  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [saude.mfa@gmail.com](mailto:saude.mfa@gmail.com)

10.7. Ficam designadas os servidores **André Flores Agostini e Josilene Aparecida Linkoski Dransfeld** para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. Fica designado, como gestor de contratos, a servidora **Meriane do Rocio Portela** para exercer a gestão contratual.

## 11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(X) SIM ( ) NÃO

11.2. O prazo de vigência do edital será de 5 anos e os contratos oriundos desse credenciamento terão duração de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para a definição do preço estimado a ser pago aos prestadores a serem contratados por meio de credenciamento, foram considerados orçamentos obtidos junto a prestadores da área, além de valores adotados em credenciamentos realizados por outros municípios, a fim de assegurar a compatibilidade com os preços de mercado.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

13.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

13.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

**a) o número do Credenciamento;**

**b) o número da ordem de serviço; e**

**c) os dados bancários da contratada (Agência, C.C e Banco).**

13.5. A contratada deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.



Prefeitura do Município de Mafra  
Secretaria de Saúde  
Rua Gabriel Dequech, nº 212, Centro, Mafra/SC  
Tel: (47) 99173-0987 / CEP: 89300-270  
Site: [www.mafra.sc.gov.br](http://www.mafra.sc.gov.br), e-mail: [saude.mfa@gmail.com](mailto:saude.mfa@gmail.com)

13.6. A contratada deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ, conforme comprovação apresentada mediante declaração emitida e assinada pelo banco, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

13.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

13.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas mensais do serviço.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Orçamento e Programação nos autos do presente Processo Administrativo de Credenciamento.

**Elaborado em: 23/02/2026**

**PLÍNIO SALDANHA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**André Flores Agostini**

Fiscal de Contratos

**Josilene Aparecida Linkoski**

Fiscal de Contratos

**Meriane do Rocio Portela**

Gestor de Contratos